



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 1/8

ESTABELECE O PROTOCOLO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O protocolo de que trata a presente Nota Técnica baseou-se na Nota Técnica publicada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará no dia 03 de abril 2020¹, a qual divulga a utilização do teste rápido para Covid-19.

O teste rápido de COVID-19 é capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue.

Os anticorpos podem ser detectados com melhor sensibilidade a partir do 7º dia de início dos sintomas, dependendo do método, podendo ser realizado entre o sétimo e o décimo dia.

Existem limitações e variações de sensibilidade do teste conforme o tempo de doença.

O resultado do teste fica disponível no intervalo de 15 a 30 minutos após a realização.

Os dados, até o momento, demonstram que um resultado positivo confirma a doença.

Considerando que existem vários testes rápidos no mercado, é importante destacar que o presente Protocolo é destinado à aplicação do seguinte teste:

1 Disponível em: <https://coronavirus.ceara.gov.br/profissional/documentos>



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 2/8

KIT BIOTECH 2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido em Cassete

O teste acima destacado foi disponibilizado à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa).

2. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

O teste rápido disponibilizado para a Seas deverá ser aplicado somente após o 7º (sétimo) dia de início dos sintomas, pois detecta a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus.

O público-alvo dos testes são:

- a) Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com critérios clínicos/radiológico por suspeição clínica de COVID-19 e com pelo menos 08 (oito) dias do início dos sintomas (sintomatologia);
- b) Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará que estejam afastados com sintomas há pelo menos 08 (oito) dias, para que continuem a exercer seu trabalho.



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 3/8

3. TRATAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Os profissionais que porventura venham a apresentar algum sintoma, ainda que de gripe comum, deverão comunicar a Direção do Centro Socioeducativo de exercício funcional e retornar para seu domicílio para cumprimento de quarentena (14 dias).

Nos casos de piora dos sintomas, é recomendado que o profissional se dirija ao serviço hospitalar para avaliação de saúde.

Os Diretores deverão enviar para o e-mail saúde.coronavirus@seas.ce.gov.br, **toda sexta feira**, a relação dos casos suspeitos de sua unidade, com inclusão de casos novos para agendamento de testagem.

Os casos suspeitos nos Centros também deverão ser comunicados, IMEDIATAMENTE, à Assessoria de Diretrizes Socioeducativas/Eixo saúde, através dos e-mails fran.silva@seas.ce.gov.br e eliana.freitas@seas.ce.gov.br, para acompanhamento do quadro clínico e envio de equipe capacitada para realização da testagem.

4. LOCAIS DE REFERÊNCIA

As testagens rápidas serão realizadas em locais de referência e por profissional já previamente capacitado, de acordo com a região de cumprimento da medida socioeducativa do adolescente ou de domicílio do profissional, nos endereços abaixo destacados:



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 4/8

REGIÃO	CENTRO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
Fortaleza e Região Metropolitana	Centro de Semiliberdade Mártir Francisca	Rua Euclides Onofre de Sousa, nº 1505, Bairro Sapiranga Coité, CEP 60.833-252 - Fortaleza – Ceará
Região de Sobral	Centro de Semiliberdade de Sobral	Rua Ministro Cezar Cals, s/n – Bairro Terrenos Novos, CEP 62.010-970 – Sobral - Ceará
Região de Juazeiro	Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte	Rua Luiz Silva Soares, nº 560, Bairro São José, CEP 63.024-720 – Juazeiro do Norte – Ceará

Os testes rápidos serão realizados mediante agendamento.

O agendamento será realizado pelo (a) profissional de cada local de referência a partir da comunicação dos casos sintomáticos pelo Diretor (a) de cada Centro Socioeducativo. A data do agendamento será informada, por telefone, diretamente ao profissional, ou ao Centro Socioeducativo – para os casos de testagem em adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – pelo profissional de saúde dos locais de referência.

5. NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

Os casos testados negativos e positivos serão notificados pela enfermeira de referência de realização dos testes de cada região através do site: <https://notifica.saude.gov.br>.

Diariamente, as enfermeiras da testagem estarão encaminhando o relatório dos testes realizados para o grupo de whatsapp criado para essa demanda.

Deve ser realizado o RT-PCR se a sorologia for negativa para exclusão.

Nos casos em que a sorologia testar positiva, deve ser realizada a manutenção do isolamento domiciliar pelo período de até 14 (quatorze) dias.



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 5/8

6. INSTRUMENTAIS

Para a operacionalização da presente Nota Técnica deverão ser utilizados os instrumentais previstos nos anexos, a saber:

- **Anexo A:** Anamnese Saúde;
- **Anexo B:** Laudo do Teste Covid 19 - Kit Biotech 2019-nCoV IgG/IgM;
- **Anexo C:** Registro de Controle do Teste Covid 19 - Kit Biotech 2019-nCoV IgG/IgM

Para demais informações, consultar:

https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA_TÉCNICA_TESTE_RÁPIDO_COVID_REVMMA.pdf

Fortaleza, 29 de abril de 2020

Luiz Ramom Teixeira Carvalho

**Superintendente do Sistema Estadual de
Atendimento Socioeducativo**



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 6/8

Anexo A ANAMNESE SAÚDE

CONTATO/TELEFONE: _____

NOME: _____ RAÇA: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NOME DA MÃE: _____

UNIDADE: _____ DATA DO ULTIMO PLANTÃO: _____

CEP: _____ ESTADO/CIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ MATRÍCULA: _____

TEVE CONTATO COM CASO COVID-19: SIM () NÃO()

SE SIM, QUEM: _____ HÁ QUANTOS DIAS: _____

QUAIS SINTOMAS:

() DOR DE GARGANTA () DISPNEIA () FEBRE

() TOSSE () OUTROS: _____

INÍCIO DOS SINTOMAS: ____/____/____

COMOBIDADES: () SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS:

() DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS () DIABETES

() IMUNOSUPRESSÃO () DOENÇAS CARDIACAS CRÔNICAS ()

DOENÇAS RENAIIS CRÔNICAS () GESTANTES DE RISCO ()

PORTADOR DE DOENÇAS CROMOSSÓMICAS

RESULTADO TESTE: () NEGATIVO () POSITIVO

DATA: ____/____/____

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - SEAS



TESTE RÁPIDO – COVID-19

29 Abril de 2020 | Página 7/8

Anexo B TESTE COVID 19 - KIT BIOTECH 2019-nCoV IgG/IgM

Teste Rápido em Cassete

NOME DO PACIENTE:
DATA DE NASCIMENTO:

RESULTADO DO EXAME

DATA: ___/___/2020

() POSITIVO / REAGENTE IgM/IgG POSITIVO

() NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Valor de referência: negativo/não reagente

Método: Imunocromatografia

Limitações do teste:

1. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para 2019-nCoV podem ser determinados por este teste qualitativo.
2. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infecções por 2019-nCoV.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por 2019-nCoV.
5. O Teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da colheita da amostra (Fase assintomática).

Responsável Técnico

